

1. Período de matrículas:

- Alunos oriundos do Sesc Faiçalville, Sesc Universitário e Sesc Cidadania Santa Genoveva: de **09/10 à 07/11/2019**;
- Alunos veteranos: **04/11 à 18/12/2019**;
- Alunos novatos aprovados no Processo Seletivo ou na Entrevista de **14/11 à 02/12/2019**;
- Local: Secretaria da Educação Básica, de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 16h30.

2. Regulamento para efetivar matrícula na Educação Básica

- A matrícula deve ser feita pelo responsável financeiro o qual não deve possuir débitos pendentes em nenhuma Unidade do Sesc.
- A pré-matrícula eletrônica é exclusiva para alunos veteranos da Unidade de ensino, novatos devem comparecer a secretária da escola para realização da matrícula.
- A realização do cadastro da pré-matrícula eletrônica não garante a confirmação da vaga para o ano letivo de 2020.
- Após o recebimento da confirmação da pré-matrícula eletrônica o responsável deve procurar a secretaria da escola em até **3 DIAS ÚTEIS** para efetivar o pagamento e garantir a vaga.
- O(A) aluno(a) veterano(a) será matriculado(a) no(a) ano/série subsequente à(o) em que ele(a) se encontra. No caso de reprovação, o(a) aluno(a) será automaticamente remanejado para o mesmo ano/série que cursava.

3. Procedimentos para efetivar matrícula de veteranos e novatos:

- **Veteranos:**
 - a) Realizar a pré-matrícula eletrônica no site www.sesccidadania.com.br;

b) Após a confirmação da matrícula através do e-mail cadastrado na pré matrícula, o **responsável financeiro** deverá comparecer a Secretaria Escolar e efetivar a matrícula em até **3 DIAS ÚTEIS**.

- **Novatos:**

- a) Efetuar agendamento eletrônico no site www.sesccidadania.com.br
- b) Comparecer a Secretaria Escolar com a documentação e efetivar a matrícula na data e horário agendados.

4. Documentação necessária para efetivar matrícula:

A matrícula só poderá ser realizada pelo titular do Cartão Sesc (responsável financeiro) pai, mãe, responsável legal, avô, avó ou por terceiro munido de procuração, para fim específico, e pelo próprio aluno, se maior de 18 (dezoito) anos.

- a) **Documentação para matrícula da Educação Infantil – Sesc Universitário – Façalville - Anápolis:**

- Cartão Sesc, do responsável e da criança, atualizados;
- Cópia do CPF, da Carteira de Identidade do comprovante de residência do responsável pela matrícula;
- 2 fotos 3 X 4 da criança;
- Cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- 1ª parcela da anuidade – (matrícula);
- Preenchimento da autorização para participação no Projeto AMONS;
- Preenchimento da ficha de matrículas e do contrato de prestação de serviços educacionais;
- Xerox do Cartão de Vacina da criança;
- Pagamento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente à Agenda Escolar;

- b) **Documentação para matrícula do Ensino Fundamental e Ensino Médio – Centro Educacional Sesc Cidadania:**

NOVATOS:

- 1 foto 3x4 recente colorida;
- Declaração de transferência / Histórico escolar;
- Autorização de matrícula;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF do aluno;
- Original e cópia do RG e CPF do titular do cartão Sesc e/ou responsável financeiro;
- Original e cópia do comprovante de endereço;
- Cartão Sesc atualizado ou a ser atualizado na secretaria escolar;
- Pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2020, que poderá ser à vista, com cartão de crédito ou débito e/ou com cheque pré-datado para **18/12/2019** (de emissão do contratante);
- Pagamento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente à Agenda Escolar (1º ao 5º Ano – EF Anos Iniciais);
- Assinatura do Contrato de matrícula pelo responsável pelo aluno (titular do cartão) e/ou responsável financeiro.

VETERANOS:

- Cartão Sesc atualizado ou a ser atualizado na Secretaria da Escola;
- Original e cópia do CPF (o cartão Sesc não poderá ser revalidado se o aluno não possuir o documento);
- 1 foto 3 x 4 recente e colorida;
- Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no ato da matrícula, pelo responsável pelo aluno (titular do cartão do Sesc);
- Quitação de débitos, documentação e taxas da Secretaria Escolar e Sesc-GO;
- Pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2020, que poderá ser à vista, com cartão de crédito ou débito e/ou com cheque pré-datado para **18/12/2019** (de emissão do contratante);
- Pagamento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente à Agenda Escolar (1º ao 5º Ano – EF Anos Iniciais);

5 - Renovação do Benefício do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG:

Juntamente com a documentação exigida no ato da matrícula o aluno já contemplado no Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG deverá apresentar a seguinte documentação para renovação do benefício e comprovação da permanência das condições que permitiram sua admissão ao Programa:

- a) Original e cópia dos documentos de identidade (conforme Anexo I) e CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;
- b) Original e cópia de comprovante de endereço recente (conforme Anexo I) em nome de algum dos integrantes do núcleo familiar;
- c) Original e cópias dos comprovantes de rendimentos (conforme Anexo I) dos integrantes do grupo familiar.

ANEXO II

Documentação para análise socioeconômica Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG

Conforme Art. 12 da Portaria nº 15/2017 do Ministério da Educação, para fins de apuração da renda familiar de que trata esse documento, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear indicada pelo candidato/familiar, composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

1 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR:

- a) **Maiores de 18 anos:** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) e cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF)
- b) **Menores de 18 anos:** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) preferencialmente **ou** Registro de Nascimento.

1.1. Além dos documentos obrigatórios acima elencados para menores de 18 anos, é recomendável solicitar também o Cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF). A não apresentação deste documento, não impede a manutenção do Benefício do PCG.

1.2. Será aceito como documento de identificação, em substituição do RG, qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- b) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- c) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- d) Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Passaporte, no prazo de validade;
- f) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Identidade do Estrangeiro – CIE.

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA:

Deverá ser apresentado um dos comprovantes listados abaixo, que poderá estar em nome do candidato ou de qualquer componente do seu grupo familiar com no máximo 120 dias de emissão:

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- d) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB;
- e) Contracheque emitido por órgão público;
- f) Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- g) Fatura de cartão de crédito;
- h) Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- i) Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;

- j) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- l) Declaração de moradia cedida (em nome do cedente) com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- m) Declaração de aluguel (contrato verbal), em nome do locatário, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

3.1. Os comprovantes de rendimentos solicitados variam conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo necessária a apresentação dos comprovantes listados no item 3.4, de acordo com a atividade exercida.

3.2. Todos os membros do grupo familiar, inclusive o candidato, maiores de 18 (dezoito) anos, devem apresentar a CTPS.

3.3. O Serviço Social poderá solicitar, caso julgue necessário, quaisquer documentos complementares dos membros do grupo familiar e pessoas jurídicas vinculadas.

3.4. Tipos de Comprovantes de rendimentos:

3.4.1. **ASSALARIADOS:**

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- b) Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

e) Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

3.4.1.1. Os adolescentes e jovens incluídos em Programas de Aprendizagem são trabalhadores assalariados. Desta forma, devem apresentar a documentação acima.

3.4.2 ATIVIDADE RURAL:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

d) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3.4.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.4.4. PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

3.4.4.1 Consideram-se profissionais liberais aqueles com atuação profissional sem vínculo empregatício que exige formação acadêmica. Exemplos: engenheiros, contadores, médicos, tradutores, dentistas, advogados, arquitetos, psicólogos, administradores, dentre outros.

3.4.4.2 Consideram-se autônomos aqueles com atuação profissional sem vínculo empregatício e sem exigência de formação acadêmica. Exemplos: pintores, eletricitistas, encanadores, costureiras, diaristas, dentre outros.

3.4.5. TRABALHADOR AVULSO:

a) Preencher declaração de rendimentos (neste caso, a aferição do perfil socioeconômico será amparada por visita domiciliar e parecer do profissional do Serviço Social).

b) Considera-se trabalhador avulso aquele com ocupação laboral sem documentação comprobatória. Exemplos: vendedor ambulante, coletor de material reciclável, vendedor semáforo (pano de prato, outros).

3.4.6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

a) Três últimos contracheques de remuneração mensal;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Declaração de IRPJ;

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

3.4.7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.4.8. OUTROS RENDIMENTOS - RENDIMENTOS COM BOLSA PESQUISA, MONITORIA, ESTÁGIO, DENTRE OUTROS

a) Contrato de bolsa auxílio;

b) Outro documento que comprove o referido rendimento.

3.5. Todos os documentos deverão ser apresentados originais e cópias.